



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 276.194.191-87), SÓCIO DA PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA, ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

As investigações conduzidas na Operação "Sem Desconto" expuseram uma metástase de corrupção sistêmica, que se alastrou pela folha de pagamentos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vitimando milhões de aposentados e pensionistas por meio de um esquema predatório de descontos associativos fraudulentos. No epicentro desta teia criminoso, a Advocacia-Geral da União (AGU), com base em robustos relatórios da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União (CGU), identificou a empresa PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA como

uma entidade intermediária crucial, utilizada para o escoamento de vantagens indevidas a agentes públicos. A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) de seu sócio, MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR, CPF 276.194.191-87, é uma medida investigativa inafastável e urgente para que esta Comissão possa rastrear com precisão a rota do dinheiro e dismantelar a engenharia financeira que viabilizou o saque bilionário aos cofres da Previdência.

Milton Salvador de Almeida Junior não é uma figura periférica, mas um ator central, figurando como sócio de Antônio Carlos Camilo Antunes tanto na PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA quanto na BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, ambas alvos de mandados de busca e apreensão e acusadas formalmente pela AGU de integrarem o esquema de pagamento de propinas. A gravidade de seu envolvimento é sublinhada pela decisão judicial que ordenou a quebra de seus sigilos bancário e fiscal e a indisponibilidade de seus bens, como parte do bloqueio de R\$ 23.829.555,47 imposto às empresas intermediárias e seus sócios. O acesso ao RIF é a ferramenta por excelência para materializar o conteúdo dessas suspeitas, permitindo a esta CPMI examinar as operações atípicas, identificar os beneficiários finais dos recursos e confirmar a conexão umbilical entre as atividades da consultoria e o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Negar a esta Comissão o acesso a tal documento seria pactuar com a opacidade e obstruir a busca pela verdade. O RIF solicitado é a chave para decodificar a complexa rede de transações financeiras, expor a dissimulação contábil e identificar o patrimônio oculto oriundo da fraude. Para uma investigação parlamentar que tem por dever constitucional apurar fatos de relevante interesse público, a análise das movimentações financeiras de um sócio de empresas tão implicadas é um passo investigativo elementar e não negociável. Portanto, a requisição deste relatório é uma diligência crítica para o cumprimento integral do mandato desta CPMI, para a cabal responsabilização dos envolvidos e para subsidiar a proposição de mecanismos de controle que restaurem a integridade do sistema previdenciário e protejam a dignidade de seus beneficiários.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 276.194.191-87), SÓCIO DA PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA, ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)